



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº. 86/2025.

DATA: 11 de dezembro de 2025.

EMENTA: Autoriza o servidor ISRAEL FRANCISCO DOS SANTOS, Matrícula nº 1036, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, cumprir jornada de trabalho na modalidade *home office* e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o artigo 8º, da Lei nº 2.221/2022, considerando o contido na sentença proferida nos autos de nº. 0002535-74.2024.8.16.0086,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula 1036, ocupante do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, a cumprir sua jornada de trabalho na modalidade *home office*, até 31 de dezembro de 2026.

§ 1º A concessão da modalidade *home office* fica condicionada à manifestação de vontade do referido servidor, por meio do sistema Memorando ao Diretor Administrativo, haja vista a documentação já apresentada em outras ocasiões nesta Câmara e a iminência do recesso parlamentar e administrativo deste Poder.

§ 2º Eventual Regime Especial de horário de trabalho, que não se confunde com a modalidade *home office*, somente será concedido mediante pedido expresso do servidor e após manifestação de junta médica oficial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei Federal 8.112/90 e Tema 1097 do STF.

Art. 2º São consideradas obrigações a serem observadas e cumpridas pelo servidor para o regime *home office*:

I - A realização da jornada de trabalho diária integral, com registro em sistema de ponto eletrônico online;

II - A realização de atividades em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias da informação e comunicação;

III - Atendimento imediato, quando requerido, durante o horário de expediente, bem como a permanência à disposição, para comparecimento presencial na Câmara Municipal, caso necessário, observado o prazo razoável para deslocamento;

IV - A consulta diária das contas de e-mail, memorando, e a resposta tempestiva, pela via adequada, aos expedientes recebidos;

V - O atendimento aos vereadores e demais servidores da Casa, durante o horário de expediente, por telefone, aplicativo de WhatsApp ou por outro meio de comunicação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



VI - Outras atividades a serem determinadas pelo Presidente ou pelo Diretor da Câmara;

VII - Apresentação de relatório mensal com os atendimentos prestados, tais como: consultas formuladas por vereador e/ou servidor; pareceres emitidos; elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Atos da Mesa, Atos Legislativos e Administrativos; demais funções constantes das atribuições pertinentes ao cargo, constantes do anexo da Lei 2.221/2022

Art. 3º O servidor deverá estar remotamente presente durante os horários das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Audiências Públicas e reuniões de comissões realizadas na Câmara Municipal de Guaíra.

Art. 4º É de responsabilidade do servidor buscar e levar documentos físicos que julgar necessários para elaboração dos pareceres jurídicos, Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Atos da Mesa, Atos Legislativos e Administrativos, bem como material de expediente para cumprimento de suas atividades.

Art. 5º Qualquer conduta praticada pelo servidor, que seja incompatível com a modalidade de trabalho *home office*, acarretará a revogação da presente Portaria, observado o contraditório.

Art. 6º A concessão do *home office* fica condicionada ao acompanhamento para tratamento de saúde da filha do servidor, conforme relatado em Memorando (PROTOCOLO 2024000196). Qualquer mudança na situação do servidor, que des caracterize o regime em questão, deverá ser comunicada à direção.

Art. 7º O servidor fica autorizado a levar para sua residência o computador que costuma utilizar no âmbito da Câmara Municipal, ficando inteiramente responsável por eventuais danos.

Art. 8º Torna sem efeito a Portaria nº. 100/2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas sua eficácia ficará suspensa enquanto não se efetivar o trânsito em julgado da sentença (seq. 90) de extinção proferida nos autos de nº. 0002535-74.2024.8.16.0086.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

Tereza Camilo dos Santos
Presidente – Gestão 2025/2026.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico AMP em 17/12/2025, Edição nº 3429, pg. 179 e 180, Ano XIV

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 161/2025 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo estas inalteradas e em pleno vigor.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente ajuste, para que surta os jurídicos e legais efeitos;

Goioxim, 16 de dezembro de 2025.

Município de Goioxim

EDER DOS SANTOS –

Prefeito

Contratante

OD MORAES ARQUITETURA.

Contratada

DISPENSANDO-SE ASSINATURA DE TESTEMUNHAS NOS TERMOS DO ART. 784, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares

Código Identificador: FFEABBFC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N° 08 /2025

DECRETO LEGISLATIVO N° 08 /2025

Data: 11 de dezembro de 2025.

Súmula: Concede Título de Cidadania Honorária do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a Maria Elci Venâncio da Silva.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na letra “e”, inciso V, artigo 34 do Regimento Interno, APROVOU, e Eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o título de CIDADANIA HONORÁRIA do município de Guaíra, Estado do Paraná, à senhora **Maria Elci Venâncio da Silva**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade guairense.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente – Gestão 2025/2026

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador: 2A423D9B

CAMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2025

DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2025

Data: 11 de dezembro de 2025.

Súmula: dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Guaíra (Executivo), relativa ao exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de Contas do Executivo Municipal de Guaíra, referente ao exercício financeiro de 2024, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 325/2025 – Primeira Câmara, de 16 de outubro de 2025 (Processo 119923/2025), do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente – Gestão 2025/2026

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador: 24EB8D12

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 11/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N° 11/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de links dedicados de Internet (principal e secundário) via fibra óptica, com IP público fixo, ambos de 800 Mbps simétricos, destinados à operação principal e secundária (backup/failover), garantindo conectividade redundante, estável e segura na sede da Câmara Municipal de Guaíra-PR.

ITEM 1 - Fornecedor: AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 04.596.419/0001-09

Valor R\$ 4.176,00 (quatro mil cento e setenta e seis reais).

ITEM 2 - Fornecedor: SCM EVOLUTT CONNECT LTDA.

CNPJ: 08.769.755/0017-24

Valor R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscents e oitenta reais).

Data da homologação: 16/12/2025

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21.

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador: CBDEAF03

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N°. 86/2025

PORTARIA N°. 86/2025.

DATA: 11 de dezembro de 2025.

EMENTA: Autoriza o servidor ISRAEL FRANCISCO DOS SANTOS, Matrícula nº 1036, ocupante do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO, cumprir jornada de trabalho na modalidade *home office* e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com o artigo 8º, da Lei nº 2.221/2022, considerando o contido na sentença proferida nos autos de nº. 0002535-74.2024.8.16.0086,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o servidor Israel Francisco dos Santos, matrícula 1036, ocupante do cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, a cumprir sua jornada de trabalho na modalidade *home office*, até 31 de dezembro de 2026.

§ 1º A concessão da modalidade *home office* fica condicionada à manifestação de vontade do referido servidor, por meio do sistema Memorando ao Diretor Administrativo, haja vista a documentação já

apresentada em outras ocasiões nesta Câmara e a iminência do recesso parlamentar e administrativo deste Poder.

§ 2º Eventual Regime Especial de horário de trabalho, que não se confunde com a modalidade *home office*, somente será concedido mediante pedido expresso do servidor e após manifestação de junta médica oficial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei Federal 8.112/90 e Tema 1097 do STF.

Art. 2º São consideradas obrigações a serem observadas e cumpridas pelo servidor para o regime *home office*:

I - A realização da jornada de trabalho diária integral, com registro em sistema de ponto eletrônico online;

II - A realização de atividades em local adequado às condições de privacidade e segurança exigidas pelo serviço, mediante a utilização de tecnologias da informação e comunicação;

III - Atendimento imediato, quando requerido, durante o horário de expediente, bem como a permanência à disposição, para comparecimento presencial na Câmara Municipal, caso necessário, observado o prazo razoável para deslocamento;

IV - A consulta diária das contas de e-mail, memorando, e a resposta tempestiva, pela via adequada, aos expedientes recebidos;

V - O atendimento aos vereadores e demais servidores da Casa, durante o horário de expediente, por telefone, aplicativo de WhatsApp ou por outro meio de comunicação;

VI - Outras atividades a serem determinadas pelo Presidente ou pelo Diretor da Câmara;

VII - Apresentação de relatório mensal com os atendimentos prestados, tais como: consultas formuladas por vereador e/ou servidor; pareceres emitidos; elaboração de Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Atos da Mesa, Atos Legislativos e Administrativos; demais funções constantes das atribuições pertinentes ao cargo, constantes do anexo da Lei 2.221/2022

Art. 3º O servidor deverá estar remotamente presente durante os horários das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Audiências Públicas e reuniões de comissões realizadas na Câmara Municipal de Guaira.

Art. 4º É de responsabilidade do servidor buscar e levar documentos físicos que julgar necessários para elaboração dos pareceres jurídicos, Projetos de Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Portarias, Atos da Mesa, Atos Legislativos e Administrativos, bem como material de expediente para cumprimento de suas atividades.

Art. 5º Qualquer conduta praticada pelo servidor, que seja incompatível com a modalidade de trabalho *home office*, acarretará a revogação da presente Portaria, observado o contraditório.

Art. 6º A concessão do *home office* fica condicionada ao acompanhamento para tratamento de saúde da filha do servidor, conforme relatado em Memorando (PROTOCOLO 2024000196). Qualquer mudança na situação do servidor, que descaracterize o regime em questão, deverá ser comunicada à direção.

Art. 7º O servidor fica autorizado a levar para sua residência o computador que costuma utilizar no âmbito da Câmara Municipal, ficando inteiramente responsável por eventuais danos.

Art. 8º Torna sem efeito a Portaria nº. 100/2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas sua eficácia ficará suspensa enquanto não se efetivar o trânsito em julgado da sentença (seq. 90) de extinção proferida nos autos de nº. 0002535-74.2024.8.16.0086.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2025/2026.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador: 555EECB4

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2025

Tipo: Melhor Técnica

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Selecionar a melhor proposta apresentada por pessoa jurídica de direito privado visando à concessão de bens imóveis de 02 (duas) salas comerciais, localizadas no imóvel “INCUBADORA MUNICIPAL”, pertencente ao Município de Guaira / Paraná, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda no Município de Guaira conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação ao imóvel será feita por pessoa interessada, com documento de identificação com foto. A visitação ao local poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada pelo telefone (44) 3642-9949, com a Sra. Fabiane Tavares da Silva - Diretora de Industria e Comercio.

Data de Abertura: às 09h00min do dia 20 de fevereiro de 2025.

Local: Sala de Licitações, Paço Municipal, Avenida Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro, Guaira-PR, CEP: 85.980-125.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaira/PR, 16 de dezembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador: BA6361C1

COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2025

Critério de Julgamento: Maior Desconto Global

Objeto: Contratação para o fornecimento e instalação de equipamentos Climatizadores Evaporativos Industriais e Exaustores para o Ginásio de Esportes Professor Robinson Reis, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os interessados poderão realizar visita técnica facultativa aos locais de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer as condições e peculiaridades do objeto licitado. A visita deverá ser agendada previamente e poderá ocorrer até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do certame, junto à Secretaria Municipal de Planejamento. O agendamento deverá ser realizado, preferencialmente, com o Sr. Luiz Mitsuo Shiomi, Engenheiro Civil, CREA nº 6.249-D/PR, matrícula nº 2437-1, através do telefone (44) 3642-9966 ou (44) 3642-9966.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 13/01/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/01/2026